Lei Nº 961/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) situada na Fazenda Bom Jardim da Prata, no Distrito de Serra das Araras, havido por doação de Edmalvo Teixeira Lima e sua mulher, com as seguintes medidas e confrontações: frente estrada da margem do rio = 50,00 m; lado direito: estrada do Porto Bom Jardim da Prata = 70,00 m; lado esquerdo: com terrenos do doador Edmalvo Teixeira Lima = 70,00 m; fundos: com terreno também do doador Edmalvo Teixeira Lima = 50,00 m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra

e fiel a cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco (MG), em 25 de março de 1985

Severino Gonçalves da Silva

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL